

Adriana Lopes¹
Conceição Amaral¹
Paulo Costa¹
Pedro Duarte Silva¹

1. Introdução

ENTRE A NECESSIDADE E A EXIGÊNCIA

Cada vez mais, o poder político, no ato de apresentação de medidas de política pública, em sua fundamental vocação, se vê confrontado com a necessidade de apresentar uma avaliação *ex ante* do impacto que aquelas terão sobre os cidadãos e a sociedade.

Este confronto resulta quer da exigência cívica, quer de crescentes e diversificados desenvolvimentos de enquadramento político, nomeadamente ao nível europeu, espaço político-económico em que Portugal se enquadra, e também internacional.

No contexto europeu, em 2021, foi apresentado o Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, que apresenta 20 princípios orientadores que definem o “novo manual de regras sociais”. Em 2022, a Comissão Europeia (CE) apresentou orientações para uma utilização mais sistemática de instrumentos de avaliação do impacto distributivo (DIA, em inglês, *distributional impact assessment*) no momento de planeamento das políticas, para que estas avaliações sejam incorporadas nos projetos de plano orçamental (em inglês, *draft budgetary plans*) submetidos anualmente à CE. De acordo com o Comunicado da CE², o DIA representa uma análise quantitativa dos efeitos distributivos das políticas nos rendimentos dos vários grupos da população, a ser realizada antes e após implementação de políticas.

Concomitante, e na linha do Pacto Ecológico Europeu [*Green Deal*] (2019), tem sido o esforço da CE, designadamente promovendo amplo programa de formação e de espaços de partilha colaborativos, de incorporar uma perspetiva verde no processo orçamental através do processo de orçamentação verde (em inglês, *green budgeting*) e de uma metodologia de marcação (*tagging*) cromática das receitas e despesas consoante o seu impacto nos objetivos climáticos e ambientais.

De há uns anos a esta parte, também se tem vindo a investir no aprofundamento de avaliação de impacto de género no orçamento (em inglês, *gender budgeting*). O orçamento com perspetiva do género refere-se a uma abordagem que recorre a diferentes instrumentos para a avaliação do contributo do orçamento para indicadores sensíveis ao género.

Ao nível internacional, o estabelecimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Agenda 2030 pelas Nações Unidas reforçou o ímpeto para alcançar o desenvolvimento sustentável, tornando relevante a integração dos ODS no ciclo orçamental por forma a garantir a sua concretização (em inglês, *SDG budgeting*).

Por fim, a relevância crescente do desenho de medidas de política pública consoante os diferentes estratos etários, considerando as frequentemente diferentes necessidades específicas de cada um destes, bem com a necessidade de aferição de impactos eventualmente diferenciados que determinadas medidas, ainda que de

¹ GPEARi-MF.

² COM (2022), “[Better assessing the distributional impact of Member States’ policies](#)”.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

âmbito universal, tenham, impõe a necessidade de implementação de formas de avaliação de impacto intergeracional.

GBA Plus

A metodologia Gender-Based Analysis Plus (GBA Plus ou GBA+), inicialmente apenas Gender-Based Analysis (GBA), foi desenvolvida no Canadá, em 2005, pelo *Standing Committee on the Status of Women*, responsável por informar o Parlamento sobre os problemas relativos à participação das mulheres na sociedade. Em 2011, a metodologia evoluiu para o GBA Plus dada a relevância de integrar na análise outros fatores identitários.

Em 2018, o *Canadian Gender Budgeting Act* foi aprovado, resultando na análise baseada no género ser aplicável a todas as novas medidas anuais, para despesa fiscal e despesa existente.

O Orçamento de 2019 veio a expandir a abrangência desta análise, incorporando a análise de impactos intergeracionais e de impactos distributivos em termos de rendimento.

Se, por um lado, esta metodologia – no momento do desenho das políticas e de cada uma das suas medidas – procura (i) identificar os beneficiários de determinada medida, (ii) avaliar o desenho da medida por forma a verificar o cumprimento do seu mandato de satisfazer as necessidades do público-alvo e (iii) antecipar ou mitigar possíveis obstáculos de acesso às medidas; por outro lado, na fase de apresentação das mesmas permite mostrar de forma clara e facilmente apreensível os diferentes impactos das mesmas, sendo, portanto, igualmente uma importante ferramenta comunicacional para quem desenvolve políticas públicas.

PROPÓSITO

Considerando, portanto, a relevância e a necessidade crescente de incorporar uma avaliação *ex ante* das medidas de políticas públicas, enquanto contributo para um desenho e implementação informada dessas mesmas políticas, bem como para uma melhor perceção antecipada do impacto das mesmas pelos cidadãos e pela sociedade em geral, o presente ensaio pretende experimentar a aplicação à realidade portuguesa de uma metodologia similar ao GBA Plus, mas expandida quanto à abrangência temática, por forma a analisar e apresentar *ex ante* o impacto de nove medidas constantes no Orçamento do Estado para 2024 segundo cinco vertentes: (i) género, (ii) distributiva, (iii) intergeracional, (iv) orçamento verde, e (v) ODS.

Esta metodologia garante, por um lado, uma análise integrada das diversas dimensões, facilitando a apresentação comunicacional do impacto de medidas de política pública; por outro, baseia-se, designadamente no que ao impacto distributivo se refere, na utilização de ferramentas aplicacionais cujo desenvolvimento tem vindo a ser fortemente promovido pela CE, como é o caso do EUROMOD enquanto modelo de microssimulação que permite avaliar o impacto de medidas de política pública na distribuição de rendimento.

2. Âmbito do Exercício

Neste ensaio, cujo fito é a apresentação da metodologia, recorrendo-se para o efeito à respetiva ilustração com exemplos de medidas constantes do último Orçamento do Estado (OE24), são analisadas nove medidas do OE24, a saber:

1. Suspensão da taxa de carbono;
2. Reforma do IRS – mínimo de existência; redução de taxas, atualização de escalões;
3. IRS Jovem;
4. Promover a Habitação – Porta 65 Jovem;
5. Gratuidade das creches;
6. Reforço do Rendimento Social de Inserção;
7. Aumento do valor de referência do Complemento Solidário para Idosos;
8. Programa de incentivo ao abate de veículos;
9. Programa de recuperação/reabilitação de escolas.

As medidas foram escolhidas de entre as apresentadas no OE24, procurando-se cobrir uma variada tipologia de medidas de política pública, designadamente medidas fiscais, prestações sociais, ação social, subvenções e investimento público.

Em cada uma das medidas mencionadas supra, foi avaliado (i) o impacto de género, (ii) o impacto distributivo, (iii) o impacto intergeracional, (iv) o impacto em termos de orçamento verde, e (v) o impacto em termos de contributos para a implementação dos ODS.

3. Metodologia

Conforme se pode observar na tabela subsequente, para cada indicador, é atribuída uma categorização, simbolicamente representada, em função da definição das diversas categorias associadas a esse mesmo indicador.

Indicador	Categorização	Simbologia	Definição
1. Impacto de género	1. Predominantemente masculino		Impacta, predominantemente, o género masculino quando, pelo menos, 80% dos impactados sejam homens.
	2. Masculino		Impacta o género masculino quando entre 60% e 79% dos impactados sejam homens.
	3. Neutro		Não tem impacto distintamente acentuado num género ou noutro.
	4. Feminino		Impacta o género feminino quando entre 60% e 79% dos impactados sejam mulheres.
	5. Predominantemente feminino		Impacta, predominantemente, o género feminino quando, pelo menos, 80% dos impactados sejam mulheres.
	Não Aplicável		Sem dados para análise do impacto de género.
2. Impacto distributivo	1. Muito regressivo		Impacta muito regressivamente a distribuição de rendimentos quando o índice de Gini aumenta, pelo menos, 1 p.p.
	2. Regressivo		Impacta regressivamente a distribuição de rendimentos quando o índice de Gini aumenta, pelo menos, 0,1 p.p.
	3. Neutro		Não tem impacto relevante na distribuição do rendimento disponível.
	4. Progressivo		Impacta progressivamente a distribuição de rendimentos quando o índice de Gini diminui, pelo menos, 0,1 p.p.
	5. Muito progressivo		Impacta muito progressivamente a distribuição de rendimentos quando o índice de Gini diminui, pelo menos, 1 p.p.
	Não Aplicável		Sem dados para análise do impacto distributivo.
3. Impacto intergeracional	1. Jovens (< 35 anos)		Impacta sobretudo os jovens, quer em termos da população-alvo da medida serem sobretudo jovens quer em termos do impacto da medida se refletir sobretudo nos jovens.
	2. Neutro		Não tem impacto distintamente acentuado nos jovens ou nos seniores.
	3. Seniores (> 65 anos)		Impacta sobretudo os seniores, quer em termos da população-alvo da medida serem sobretudo seniores quer em termos do impacto da medida se refletir sobretudo nos seniores.
	Não Aplicável		Sem dados para análise do impacto intergeracional.
4. Impacto Orçamento Verde*	1. Verde		Impacto favorável no ambiente. Contribui positivamente para pelo menos um dos 6 objetivos climáticos e ambientais e é neutro ou não tem impacto sobre os demais.
	2. Neutro		Não tem impacto relevante, positivo ou negativo, para qualquer um dos objetivos climáticos e ambientais.
	3. Castanho		Impacto desfavorável no ambiente. Contribui negativamente para pelo menos um dos 6 objetivos climáticos e ambientais.
	Não Aplicável		Sem dados para análise do impacto no ambiente.

* Considerando os objetivos climáticos e ambientais da taxonomia europeia: 1. Alterações climáticas-mitigação; 2. Alterações climáticas-adaptação; 3. Uso sustentável e proteção da água e recursos marinhos; 4. Transição para a economia circular; 5. Prevenção e controlo da poluição; 6. Proteção e restauro da biodiversidade e ecossistemas.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

No que concerne ao indicador referente aos ODS (anexo 1), considerou-se que a medida de política pública em apreço contribui para a consecução de um objetivo ODS desde que contribua positivamente para, pelo menos, um dos subpontos referidos na definição desse objetivo.

4. Resultados

A avaliação das medidas segundo os cinco indicadores supramencionados é complementada por uma breve descrição e pela identificação da população-alvo e do custo da medida. A análise das medidas é compilada num formato de ‘cartão de apresentação’.

Medida	
Suspensão da taxa de carbono	
Descrição	
A taxa de carbono representa um adicionamento sobre as emissões de CO₂, tendo sido iniciado, a partir de maio de 2023, o seu descongelamento gradual. Durante 4 meses os descontos em vigor foram progressivamente diminuídos, repercutindo-se no aumento do ISP em 8 cêntimos por litro de gasóleo e 7,3 cêntimos por litro de gasolina, o que compensou o congelamento referente a 2022. Foi mantido em vigor um congelamento de dois terços do aumento previsto para 2023 — conforme evolução dos leilões CELE (Comércio Europeu de Licenças de Emissão) foi apenas refletido em cerca de 1/3. A variação da taxa de carbono prevista para 2024 ascende a 1,4 e 1,3 cêntimos (mais IVA) no gasóleo e na gasolina, aos quais se somam 65% do valor de 2023 cuja atualização se encontra suspensa, num total de 6,8 cêntimos por litro no gasóleo e 6,2 cêntimos por litro na gasolina, aos quais acresce IVA.	
População-alvo	Impacto nos ODS
-	   
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	Indicadores: 3.9., 11.6., 12.11., 13.1.
246 M€	
Impacto de género	Impacto intergeracional
	
A medida é de aplicação universal, sem evidências de impacto diferenciado.	Foi assumido que o desenho da medida teve em consideração uma redistribuição intergeracional equitativa.
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
	
A medida tem um impacto de valor nominal igual para todos os indivíduos.	Os impostos sobre o carbono são considerados uma forma potencialmente eficaz de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa. A taxa de carbono é projetada para reduzir as emissões de GEE através do aumento dos preços dos combustíveis fósseis, diminuindo a procura por bens e serviços carbono-intensivos (responsáveis por muitas emissões).

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

Medida	
Reforma do IRS	
Descrição	
A reforma total do IRS em 2024 incorpora o IRS jovem, o mínimo de existência, a redução de taxas e a atualização de escalões, medidas que são também analisadas separadamente.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Agregados com rendimentos que pagam IRS, abrangendo cerca de 6 milhões de agregados.	 
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	
1327 M€ (redução transversal do IRS) + 200M€ (IRS Jovem)	-
Impacto de género	Impacto intergeracional
 Num universo de 3,8M de indivíduos impactados pela medida (i.e. indivíduos para quem o rendimento líquido foi alterado), 50% representam mulheres e os restantes 50% representam homens. Fonte: EUROMOD	 Considerando os indivíduos impactados, 22% representam jovens e 11% representam séniores. Fonte: EUROMOD
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 O indicador S80/S20 e o índice de Gini aumentaram 0,01 e 0,34 p.p., respetivamente. Fonte: EUROMOD	 Convenção.

ENSAIO • **GBA Plus**: uma metodologia de análise *ex-ante*

Medida	
IRS Jovem	
Descrição	
A reforma do IRS compreende o reforço do IRS Jovem, que se reflete no aumento das isenções previstas e nos respetivos limites, a saber: 1.º ano: isenção de 100% com limite de 40 IAS; 2.º ano: isenção de 75% com limite de 30 IAS; 3.º e 4.º anos: isenção de 50% com limite de 20 IAS; 5.º ano: isenção de 25% com limite de 10 IAS.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Jovens entre os 18 e 26 anos (ou 30, no caso de doutoramento) com qualificações de nível 4 (curso profissional) ou superior, abrangendo mais de 80 mil jovens por ano.	 
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	
200 M€	Indicadores: 8.5., 8.6., 10.4.
Impacto de género	Impacto intergeracional
 No universo de indivíduos impactados pela medida (i.e. indivíduos para quem o rendimento líquido foi alterado), 55% representam mulheres e os restantes 45% representam homens. Fonte: EUROMOD	 Esta medida está enquadrada na prioridade "Apostar nos Jovens", sendo o seu público-alvo apenas os jovens.
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 O índice de Gini aumentou ligeiramente 0,01 p.p. e o S80/S20 aumentou 0,003 p.p. Fonte: EUROMOD	 Convenção.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

Medida	
Reforma do IRS (ME)	
Descrição	
A reforma do IRS compreende a reforma do mínimo de existência, garantindo que os agregados que auferiram o salário mínimo nacional não paguem IRS.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Agregados com rendimentos do trabalho dependente ou pensões até 12 843€; Agregados com rendimentos de trabalho independente (bruto) até 14 380€.	
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	
1327 M€ (integrado no custo da redução transversal)	Indicadores: 10.2., 10.3., 10.4.
Impacto de género	Impacto intergeracional
 Num universo de 636 mil de indivíduos impactados pela medida (i.e. indivíduos para quem o rendimento líquido foi alterado), 49% representam mulheres e os restantes 51% representam homens. Fonte: EUROMOD	 Considerando os indivíduos impactados, 34% representam jovens e 8% representam séniores. Fonte: EUROMOD
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 Os indicadores S80/S20 e o índice de Gini diminuíram ligeiramente, 0,006 e 0,04 p.p., respetivamente. Fonte: EUROMOD	 Convenção.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

Medida	
Reforma do IRS - Redução de taxas	
Descrição	
A reforma do IRS compreende a redução das taxas marginais: 1,25 p.p. no 1.º escalão, 3 p.p. no 2.º escalão, 3,5 p.p. no 3.º escalão, 2,5 p.p. no 4.º escalão e 2,25 no 5.º escalão.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Agregados com rendimentos que pagam IRS, abrangendo cerca de 6 milhões de agregados.	Não Aplicável
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	
1327 M€ (integrado no custo da redução transversal)	-
Impacto de género	Impacto intergeracional
 No universo de indivíduos impactados pela medida (i.e. indivíduos para quem o rendimento líquido foi alterado), 42% representam mulheres e os restantes 58% representam homens. Fonte: EUROMOD	 Considerando os indivíduos impactados, 24% representam jovens e 11% representam séniores. Fonte: EUROMOD
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 Os indicadores S80/S20 e índice de Gini aumentaram 0,09 e 0,29 p.p., respetivamente. Fonte: EUROMOD	 Convenção.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

Medida	
Reforma do IRS - Atualização de escalões	
Descrição	
A reforma do IRS compreende a atualização de escalões à taxa de 3%, alinhada com a taxa de inflação prevista para 2024.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Agregados com rendimentos que pagam IRS, abrangendo cerca de 6 milhões de agregados.	Não Aplicável
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	
1327 M€ (integrado no custo da redução transversal)	-
Impacto de género	Impacto intergeracional
 No universo de indivíduos impactados pela medida (i.e. indivíduos para quem o rendimento líquido foi alterado), 51% representam mulheres e os restantes 49% representam homens. Fonte: EUROMOD	 Considerando os indivíduos impactados, 20% representam jovens e 11% representam séniores. Fonte: EUROMOD
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 Os indicadores S80/S20 e índice de Gini mantiveram-se praticamente inalterados. Fonte: EUROMOD	 Convenção.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

Medida	
Promover a Habitação - Porta 65 Jovem	
Descrição	
O Porta 65 Jovem representa um programa de incentivo ao arrendamento por jovens, consistindo no pagamento de uma parte da renda. Em setembro de 2023, foram aprovadas novas regras para o programa, que terá candidaturas contínuas ao longo de 2024.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 35 anos (no caso de um casal jovem, um dos elementos pode ter 36 anos, o outro elemento 34 anos, no máximo), atingindo um universo de cerca de 26 mil jovens por ano, num total de 290 769 jovens ao longo do programa.	 
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	
37 M€	Indicadores: 10.2., 10.3., 10.4., 11.1.
Impacto de género	Impacto intergeracional
 A medida apresenta uma aplicação universal, sem evidências de impacto diferenciado.	 Esta medida destina-se a jovens entre os 18 anos e os 35 anos.
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 O rendimento mensal corrigido do agregado não pode ser superior a 4 vezes o valor da renda máxima do distrito.	 Convenção.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

Medida	
Gratuidade das creches	
Descrição	
Alargamento das creches gratuitas, passando, a partir de setembro de 2024, a abranger as crianças que ingressam até ao 3.º ano de creche no setor social e solidário e, complementarmente, no setor privado.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Pais (abrangeu 85 mil crianças em 2023).	   
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	Indicadores: 1.3., 4.2., 5.4., 10.4.
100 M€	
Impacto de género	Impacto intergeracional
 Em termos de rendimento disponível, esta medida é neutra. Mesmo em casos de pais separados, esta é geralmente uma despesa dividida em sede de regulação das responsabilidades parentais.	 A taxa bruta de reprodução (quantos filhos tem, em média, cada mulher em idade fértil) situou-se em 0,70 em 2022 e a idade média da mãe ao nascimento do primeiro filho foi 30,8 anos em 2022. Considerando que a medida abrange as crianças até aos 3 anos conclui-se que serão os pais mais jovens os principais impactados. Fonte: INE/Pordata
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 A medida aplica-se a todos os agregados com crianças, independentemente do rendimento.	 Convenção.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

Medida	
Reforço do Rendimento Social de Inserção	
Descrição	
O Rendimento Social de Inserção (RSI) é um apoio destinado a proteger as pessoas que se encontrem em situação de pobreza extrema, tendo o seu valor sido reforçado, com a indexação do valor de referência a 46,5% do IAS.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Beneficiários do RSI (240 618 beneficiários, em 2023).	  
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	Indicadores: 1.2., 1.3., 2.1., 10.2., 10.3.
30 M€	
Impacto de género	Impacto intergeracional
 Em 2022, cerca de 53% dos beneficiários eram mulheres e perto de 47% representavam homens. Fonte: SS	 Em 2022, cerca de 46% dos beneficiários do RSI tinham menos de 30 anos e cerca de 13% tinham mais de 60 anos, pelo que um reforço desta prestação social irá impactar todos os escalões etários. No entanto, considerando que nos jovens há uma maior incidência de beneficiários, poder-se-á concluir que esta medida poderá impactar mais os jovens. Fonte: SS
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 A medida aplica-se aos agregados com menores rendimentos.	 Convenção.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

Medida	
Aumento do valor de referência do Complemento Solidário para Idosos	
Descrição	
O Complemento Solidário para Idosos (CSI) é um apoio mensal aos idosos de baixos recursos com idade igual ou superior a 66 anos e 4 meses, tendo sido aumentado o seu valor de referência, mais 62,45 euros mensais.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Beneficiários do CSI (169 251 beneficiários, em 2023).	
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	Indicadores: 1.2., 1.3., 2.1., 10.2., 10.3.
55 M€	
Impacto de género	Impacto intergeracional
 Em 2022, cerca de 70% dos beneficiários eram mulheres e 30% representavam homens. Fonte: SS	 Esta medida destina-se a idosos de baixos rendimentos com mais de 66 anos e 4 meses. Fonte: SS
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 A medida aplica-se aos agregados com menores rendimentos.	 Convenção.

ENSAIO • **GBA Plus**: uma metodologia de análise *ex-ante*

Medida	
Programa de incentivo ao abate	
Descrição	
O Programa de Incentivo ao Abate de automóveis ligeiros em fim de vida (matriculados até 2007) foi criado com o objetivo de reduzir a idade média das frotas nacionais e dessa forma melhorar a segurança rodoviária e a qualidade do ambiente. O veículo ligeiro abatido terá como incentivo um valor pecuniário a atribuir pelo Fundo Ambiental, contra a aquisição de um veículo novo ou usado zero emissões (até quatro anos), de veículo novo a combustão interna com emissões reduzidas, de bicicletas de carga, ou tome a opção de depósito em Cartão da Mobilidade (para aquisição de serviços de transporte público e mobilidade partilhada). Este Programa dá cumprimento ao disposto na Lei do Clima e nas metas do Programa de Governo e responde ao Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Todos os proprietários de veículo ligeiros de passageiros e comerciais ligeiros em fim de vida, matriculados até 2007, estimando-se 45 mil veículos a abater em 2024.	
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	
129 M€	Indicadores: 1.2., 1.3., 2.1., 10.2., 10.3.
Impacto de género	Impacto intergeracional
 Sem dados.	 Sem dados.
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 Sem dados.	 Face ao cenário contrafactual, é uma medida favorável ao ambiente, assumindo que não há aumento de resíduos.

ENSAIO • **GBA Plus**: uma metodologia de análise *ex-ante*

Medida	
Programa de recuperação/reabilitação de escolas	
Descrição	
No âmbito do processo de descentralização de competências na área da Educação, a maioria das escolas do 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário passou, a partir de abril de 2022, para a competência dos municípios. Com o Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas, o Governo assegura a 100% o financiamento da construção de novas infraestruturas escolares e da recuperação ou reabilitação, sem encargos para as autarquias, abrangendo 451 escolas públicas (número possível de ser alargada caso os municípios e as CCDR, I.P. identifiquem outras necessidades de intervenção). O Programa tem uma dotação total até 2033 de 1,73 mil milhões de euros e é financiado com fundos do PRR (450 milhões de euros), Portugal 2030 (100 milhões de euros), BEI + OE (1180 milhões de euros). Para 2024, o OE prevê 55 milhões de euros de fundos nacionais, e 95 milhões de euros de fundos europeus.	
População-alvo	Impacto nos ODS
Municípios, atingindo cerca de 252 mil alunos dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário (estimativa para todo o Programa).	
Impacto Orçamental em 2024 (M€)	
55 M€ (Fundos nacionais) + 95 M€ (PRR+PT2030)	Indicadores: 4.8., 7.3., 9.1.
Impacto de género	Impacto intergeracional
 Dos alunos inscritos no ensino básico, cerca de 49% são do género feminino e 51% do masculino. Fonte: Igualdade de Género em Portugal, Boletim Estatístico 2022	 Esta medida preconiza a reabilitação das escolas do 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, pelo que os abrangidos serão, maioritariamente, os alunos (ainda que a medida também beneficie o pessoal docente e não docente).
Impacto distributivo	Impacto no Orçamento Verde
 A medida não afeta o rendimento disponível.	 Face ao cenário contrafactual, foi assumido que as escolas reabilitadas são energeticamente mais eficientes.

5. Notas finais

Este ensaio procurou introduzir e apresentar uma metodologia abrangente aplicada à avaliação de medidas de política pública, sustentada pela apresentação de fichas ilustrativas relativas a nove medidas presentes no OE24.

A abrangência da metodologia reflete a incorporação de cinco vertentes na avaliação de medidas de política: intergeracional, género, distributiva, orçamento verde e ODS, em resultado da crescente exigência de compromissos políticos no que se refere à igualdade de género, ao combate às desigualdades sociais e às alterações climáticas, bem presentes nos ODS.

As fichas ilustrativas seguem um formato de ‘cartão de apresentação’ por forma a que medidas de diferentes tipologias sejam apresentadas com uma configuração visual similar, permitindo a simplificação da leitura da avaliação das medidas ao condensar as principais conclusões numa ficha única.

A introdução desta metodologia pretende reforçar a necessidade de disseminação da prática de avaliações *ex-ante* de medidas de política, procurando-se que este método seja adotado futuramente na análise de medidas presentes nos principais documentos de política económica nacionais.

6. Referências Bibliográficas

Department of Finance Canada (2019), "Gender Report".

Downes, R. and S. Nicol (2020), "Designing and implementing gender budgeting – a path to action", *OECD Journal on Budgeting*, vol. 20/2, <https://doi.org/10.1787/689198fa-en>.

OECD (2023), "OECD Best Practices for Gender Budgeting", *OECD Journal on Budgeting*, vol. 23/1, <https://doi.org/10.1787/9574ed6f-en>.

Blazey, A. and M. Lelong (2022), "Green budgeting: A way forward", *OECD Journal on Budgeting*, vol. 22/2, <https://doi.org/10.1787/dc7ac5a7-en>.

Sutherland, H. e Figari, F. (2013), "EUROMOD: the European Union tax-benefit microsimulation model", *International Journal of Microsimulation* 6(1), 4–26. https://repository.essex.ac.uk/7780/1/2_IJM_6_1_Sutherland_Figari.pdf.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

ANEXO 1 – Indicadores ODS

Indicador	Símbolo	Definição
5. Impacto nos ODS	1 ERADICAR A POBREZA 	1.1. Até 2030, erradicar a pobreza extrema em todos os lugares, atualmente medida pelo rendimento por pessoa inferior a 1,25 dólares por dia. 1.2. Até 2030, reduzir pelo menos para metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais. 1.3. Implementar, ao nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados para todos, e até 2030, atingir uma cobertura substancial dos mais pobres e vulneráveis. 1.4. Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os mais pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais no acesso aos recursos económicos, bem como no acesso aos serviços básicos, à propriedade e controlo sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias e serviços financeiros, incluindo microfinanciamento. 1.5. Até 2030, aumentar a resiliência dos mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade, e reduzir a sua exposição aos fenómenos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres económicos, sociais e ambientais. 1.6. Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive através do reforço da cooperação para o desenvolvimento, proporcionando meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento (em particular, os países menos desenvolvidos) possam implementar programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões. 1.7. Clarificar enquadramentos políticos sólidos ao nível nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos mais pobres e que sejam sensíveis às questões da igualdade de género, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
	2 ERADICAR A FOME 	2.1. Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular dos mais pobres e das pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a uma alimentação de qualidade, nutritiva e suficiente durante todo o ano. 2.2. Até 2030, acabar com todas as formas de malnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre anorexia em crianças menores de 5 anos, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas, lactantes e pessoas idosas. 2.3. Até 2030, duplicar a produtividade agrícola e o rendimento dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores de subsistência, pastores e pescadores, através de garantia de acesso igualitário à terra e a outros recursos produtivos tais como conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola. 2.4. Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo. 2.5. Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respetivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas que sejam diversificados e bem geridos ao nível nacional, regional e internacional, garantindo o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, tal como acordado internacionalmente. 2.6. Aumentar o investimento, inclusive através do reforço da cooperação internacional, em infraestruturas rurais, em investigação e extensão de serviços agrícolas, no desenvolvimento de tecnologia e nos bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos. 2.7. Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação em paralelo de todas as formas de subsídios à exportação e de todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Roda de Desenvolvimento de Doha. 2.8. Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de matérias primas agrícolas e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação sobre o mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.
	3 SAÚDE DE QUALIDADE 	3.1. Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nados-vivos. 3.2. Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e de crianças menores de 5 anos, com todos os países a tentarem reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nados-vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nados-vivos. 3.3. Até 2030, acabar com as epidemias de VIH/ SIDA, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, combater a hepatite, doenças transmitidas pela água e outras doenças transmissíveis. 3.4. Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar. 3.5. Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas e o consumo nocivo de álcool. 3.6. Até 2030, reduzir para metade, ao nível global, o número de mortes e feridos provocados por acidentes rodoviários. 3.7. Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planeamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais. 3.8. Attingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais para todos de forma segura, eficaz, de qualidade e a preços acessíveis. 3.9. Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças devido a acidentes, contaminação e poluição do ar, da água e do solo. 3.10. Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controlo do Tabaco em todos os países, conforme apropriado. 3.11. Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que dita o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidade para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos. 3.12. Aumentar substancialmente o financiamento da saúde, do recrutamento, da formação e da retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento. 3.13. Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gestão de riscos nacionais e globais de saúde.
	4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 	4.1. Até 2030, garantir que todas as raparigas e rapazes completam o ensino primário e secundário, que deve ser de acesso livre, equitativo e de qualidade, e que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes. 4.2. Até 2030, garantir que todos as raparigas e rapazes tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira fase da infância, bem como a cuidados e educação pré-escolar, para que fiquem preparados a frequentar o ensino primário. 4.3. Até 2030, assegurar a igualdade de acesso de todos os homens e mulheres a educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo à universidade. 4.4. Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilitações relevantes, incluindo competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo. 4.5. Até 2030, eliminar as disparidades de género na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e crianças em situação de vulnerabilidade. 4.6. Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, sejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática. 4.7. Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e competências necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, através da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de género, promoção de uma cultura de paz e de não violência, cidadania global, valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável. 4.8. Construir e melhorar as infraestruturas escolares apropriadas para crianças, sensíveis às deficiências e à igualdade de género, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos. 4.9. Até 2030, ampliar substancialmente, ao nível global, o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular para os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia de informação e de comunicação, técnicos de engenharia e programas científicos. 4.10. Até 2030, aumentar substancialmente o contingente de professores qualificados, inclusive através da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
	5 IGUALDADE DE GÉNERO 	5.1. Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e raparigas, em todo o mundo. 5.2. Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e raparigas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e a exploração sexual e de outros tipos. 5.3. Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros ou forçados, envolvendo crianças, bem como as mutilações genitais femininas. 5.4. Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestruturas e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade partilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais. 5.5. Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança, em todos os níveis de tomada de decisão, na vida política, económica e pública. 5.6. Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos, em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e respetivos documentos resultantes das conferências subsequentes. 5.7. Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais no acesso aos recursos económicos, bem como à propriedade e ao controlo sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e recursos naturais, de acordo com as leis nacionais. 5.8. Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular das tecnologias de informação e comunicação, para promover a emancipação das mulheres. 5.9. Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de género e da emancipação de todas as mulheres e raparigas, a todos os níveis.

ENSAIO • *GBA Plus: uma metodologia de análise ex-ante*

Indicador	Simbologia	Definição
5. Impacto nos ODS	1 ERRADICAR A POBREZA	1.1. Até 2030, erradicar a pobreza extrema em todos os lugares, atualmente medida pelo rendimento por pessoa inferior a 1,25 dólares por dia. 1.2. Até 2030, reduzir pelo menos para metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais. 1.3. Implementar, ao nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados para todos, e até 2030, atingir uma cobertura substancial dos mais pobres e vulneráveis. 1.4. Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os mais pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais no acesso aos recursos económicos, bem como no acesso aos serviços básicos, à propriedade e controlo sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias e serviços financeiros, incluindo microfinanciamento. 1.5. Até 2030, aumentar a resiliência dos mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade, e reduzir a sua exposição aos fenómenos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres económicos, sociais e ambientais. 1.6. Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive através do reforço da cooperação para o desenvolvimento, proporcionando meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento (em particular, os países menos desenvolvidos) possam implementar programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões. 1.7. Criar enquadramentos políticos sólidos ao nível nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos mais pobres e que sejam sensíveis às questões da igualdade do género, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
	2 ERRADICAR A FOME	2.1. Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular dos mais pobres e das pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a uma alimentação de qualidade, nutritiva e suficiente durante todo o ano. 2.2. Até 2030, acabar com todas as formas de malnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de 5 anos, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas, lactantes e pessoas idosas. 2.3. Até 2030, duplicar a produtividade agrícola e o rendimento dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores de subsistência, pastores e pescadores, através de garantia de acesso igualitário à terra e a outros recursos produtivos tais como conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola. 2.4. Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo. 2.5. Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respetivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas que sejam diversificados e bem geridos ao nível nacional, regional e internacional, garantindo o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, tal como acordado internacionalmente. 2.6. Aumentar o investimento, inclusive através do reforço da cooperação internacional, em infraestruturas rurais, em investigação e extensão de serviços agrícolas, no desenvolvimento de tecnologia e nos bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos. 2.7. Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação em paralelo de todas as formas de subsídios à exportação e de todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Ronda de Desenvolvimento de Doha. 2.8. Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de matérias primas agrícolas e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação sobre o mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.
	3 SAÚDE DE QUALIDADE	3.1. Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nados-vivos. 3.2. Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e de crianças menores de 5 anos, com todos os países a tentarem reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nados-vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nados-vivos. 3.3. Até 2030, acabar com as epidemias de VIH/ SIDA, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, combater a hepatite, doenças transmitidas pela água e outras doenças transmissíveis. 3.4. Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem estar. 3.5. Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas e o consumo nocivo de álcool. 3.6. Até 2020, reduzir para metade, ao nível global, o número de mortos e feridos provocados por acidentes rodoviários. 3.7. Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planeamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais. 3.8. Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais para todos de forma segura, eficaz, de qualidade e a preços acessíveis. 3.9. Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças devido a químicos perigosos, contaminação e poluição do ar, da água e do solo. 3.10. Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado. 3.11. Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que dita o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos. 3.12. Aumentar substancialmente o financiamento da saúde, do recrutamento, da formação e da retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento. 3.13. Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gestão de riscos nacionais e globais de saúde.

ENSAIO • *GBA Plus: uma metodologia de análise ex-ante*

Indicador	Simbologia	Definição
5. Impacto nos ODS		4.1. Até 2030, garantir que todas as raparigas e rapazes completam o ensino primário e secundário, que deve ser de acesso livre, equitativo e de qualidade, e que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes. 4.2. Até 2030, garantir que todos as raparigas e rapazes tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira fase da infância, bem como a cuidados e educação pré-escolar, para que fiquem preparados a frequentar o ensino primário. 4.3. Até 2030, assegurar a igualdade de acesso de todos os homens e mulheres a educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo à universidade. 4.4. Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilitações relevantes, incluindo competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo. 4.5. Até 2030, eliminar as disparidades de género na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e crianças em situação de vulnerabilidade. 4.6. Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, sejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática. 4.7. Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e competências necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, através da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de género, promoção de uma cultura de paz e de não violência, cidadania global, valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável. 4.8. Construir e melhorar as infraestruturas escolares apropriadas para crianças, sensíveis às deficiências e à igualdade de género, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos. 4.9. Até 2020, ampliar substancialmente, ao nível global, o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular para os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologias de informação e de comunicação, técnicos de engenharia e programas científicos. 4.10. Até 2030, aumentar substancialmente o contingente de professores qualificados, inclusive através da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países
		5.1. Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e raparigas, em todo o mundo. 5.2. Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e raparigas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e a exploração sexual e de outros tipos. 5.3. Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros ou forçados, envolvendo crianças, bem como as mutilações genitais femininas. 5.4. Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestruturas e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade partilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais. 5.5. Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança, em todos os níveis de tomada de decisão, na vida política, económica e pública. 5.6. Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos, em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e respetivos documentos resultantes das conferências subsequentes. 5.7. Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais no acesso aos recursos económicos, bem como à propriedade e ao controlo sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e recursos naturais, de acordo com as leis nacionais. 5.8. Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular das tecnologias de informação e comunicação, para promover a emancipação das mulheres. 5.9. Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de género e da emancipação de todas as mulheres e raparigas, a todos os níveis.
		6.1. Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável e segura para todos. 6.2. Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e raparigas e daqueles que estão em situação de vulnerabilidade. 6.3. Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando os despejos e minimizando a libertação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo para metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e a reutilização ao nível global. 6.4. Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência no uso da água em todos os setores, assegurar extrações sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas afetadas pela escassez de água. 6.5. Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos, a todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado. 6.6. Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas húmidas, rios, aquíferos e lagos. 6.7. Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação aos países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados com a água e o saneamento, incluindo extração de água, dessalinização, eficiência no uso da água, tratamento de efluentes, reciclagem e tecnologias de reutilização. 6.8. Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.
		7.1. Até 2030, assegurar o acesso universal, de confiança, moderno e a preços acessíveis aos serviços de energia. 7.2. Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global. 7.3. Até 2030, duplicar a taxa global de melhoria da eficiência energética. 7.4. Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso à investigação e às tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, promover o investimento em infraestruturas de energia e em tecnologias de energia limpa. 7.5. Até 2030, expandir e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia moderno e sustentável para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respetivos programas de apoio.

ENSAIO • *GBA Plus: uma metodologia de análise ex-ante*

Indicador	Simbologia	Definição
5. Impacto nos ODS	 8 TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO	8.1. Sustentar o crescimento económico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos. 8.2. Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias através da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive através da focalização em setores de alto valor agregado e em setores de mão-de-obra intensiva. 8.3. Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, criação de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive através do acesso aos serviços financeiros.
		8.4. Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se em dissociar crescimento económico da degradação ambiental, de acordo com o enquadramento decenal de programas sobre produção e consumo sustentáveis, com os países desenvolvidos a assumirem a liderança. 8.5. Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor. 8.6. Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação. 8.7. Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas. 8.8. Proteger os direitos do trabalho e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes e pessoas em empregos precários. 8.9. Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que cria emprego e promove a cultura e os produtos locais. 8.10. Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos. 8.11. Aumentar o apoio à Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive através do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos. 8.12. Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT].
		9.1. Desenvolver infraestruturas de qualidade, de confiança, sustentáveis e resilientes, incluindo infraestruturas regionais e transfronteiriças, para apoiar o desenvolvimento económico e o bem-estar humano, focando-se no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos. 9.2. Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor do emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e duplicar a sua participação nos países menos desenvolvidos. 9.3. Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo ao crédito acessível e à sua integração em cadeias de valor e mercados. 9.4. Até 2030, modernizar as infraestruturas e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com maior eficiência no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos, com todos os países a atuarem de acordo com as suas respectivas capacidades. 9.5. Fortalecer a investigação científica e melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivar a inovação e aumentar substancialmente o número de trabalhadores na área de investigação e desenvolvimento por milhão de pessoas e a despesa pública e privada em investigação e desenvolvimento. 9.6. Facilitar o desenvolvimento de infraestruturas sustentáveis e resilientes nos países em desenvolvimento, através de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento. 9.7. Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a investigação e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às matérias-primas. 9.8. Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.
		10.1. Até 2030, alcançar progressivamente e manter de forma sustentável, o crescimento do rendimento dos 40% da população mais pobre a um ritmo maior do que o da média nacional. 10.2. Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, económica e política de todos, independentemente da idade, género, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição económica ou outra. 10.3. Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive através da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito. 10.4. Adotar políticas, especialmente ao nível fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade. 10.5. Melhorar a regulamentação e monitorização dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações. 10.6. Assegurar uma representação e dar mais voz aos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições económicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, credíveis, responsáveis e legítimas. 10.7. Facilitar a migração e a mobilidade das pessoas de forma ordenada, segura, regular e responsável, inclusive através da implementação de políticas de migração planeadas e bem geridas. 10.8. Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular para os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio. 10.9. Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com os seus planos e programas nacionais. 10.10. Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os mecanismos de remessas com custos superiores a 5%.

ENSAIO • *GBA Plus: uma metodologia de análise ex-ante*

Indicador	Simbologia	Definição
5. Impacto nos ODS	11 Cidades e Comunidades Sustentáveis	11.1. Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, aos serviços básicos e melhorar as condições nos bairros de lata. 11.2. Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária através da expansão da rede de transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, particularmente mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos. 11.3. Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planeamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países. 11.4. Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o património cultural e natural do mundo. 11.5. Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, e diminuir substancialmente as perdas económicas diretas causadas por essa via no produto interno bruto global, incluindo as catástrofes relacionadas com a água, focando-se sobretudo na proteção dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade. 11.6. Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita nas cidades, prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros. 11.7. Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência. 11.8. Apoiar relações económicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planeamento nacional e regional de desenvolvimento. 11.9. Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotaram e implementaram políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Enquadramento para a Redução do Risco de Desastres de Sendai 2015-2030, a gestão holística do risco de desastres, a todos os níveis. 11.10. Apoiar os países menos desenvolvidos, por meio de assistência técnica e financeira, nas construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.
	12 Produção e Consumo Sustentáveis	12.1. Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países a tomar medidas e os países desenvolvidos a assumir a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento. 12.2. Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais. 12.3. Até 2030, reduzir para metade o desperdício de alimentos per capita ao nível mundial, de retalho e do consumidor, e reduzir os desperdícios de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo os que ocorrem pós-colheita. 12.4. Até 2020, alcançar uma gestão ambientalmente saudável dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com as normas internacionais acordadas e reduzir significativamente a libertação destes para o ar, água e solo, minimizando os seus impactos negativos para a saúde humana e o meio ambiente. 12.5. Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reutilização. 12.6. Incentivar as empresas, especialmente as de grande dimensão e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informação sobre sustentabilidade nos relatórios de atividade. 12.7. Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais. 12.8. Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e consciencialização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza. 12.9. Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer as suas capacidades científicas e tecnológicas para adotarem padrões mais sustentáveis de produção e consumo. 12.10. Desenvolver e implementar ferramentas para monitorizar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que cria emprego, promove a cultura e os produtos locais. 12.11. Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive através da reestruturação fiscal e da eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.
	13 Ação Climática	13.1. Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados com o clima e as catástrofes naturais em todos os países. 13.2. Integrar medidas relacionadas com alterações climáticas nas políticas, estratégias e planeamentos nacionais. 13.3. Melhorar a educação, aumentar a consciencialização e a capacidade humana e institucional sobre medidas de mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce no que respeita às alterações climáticas. 13.4. Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas [UNFCCC, em inglês] de mobilizarem, em conjunto, 100 mil milhões de dólares por ano, a partir de 2020, através de diversas fontes, de forma a responder às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações significativas de mitigação e implementação transparente; e operacionalizar o Fundo Verde para o Clima por meio da sua capitalização o mais cedo possível. 13.5. Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planeamento e gestão eficaz no que respeita às alterações climáticas, nos países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, e que tenham um especial enfoque nas mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas. 13.6. Reconhecer que a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas é o principal fórum internacional e intergovernamental para negociar a resposta global às alterações climáticas.

ENSAIO • **GBA Plus: uma metodologia de análise *ex-ante***

Indicador	Simbologia	Definição
5. Impacto nos ODS	 14 PROTEGER A VIDA MARINHA	14.1. Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marítima de todos os tipos, especialmente a que resultam de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes. 14.2. Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive através do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua requalificação a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos. 14.3. Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive através do reforço da cooperação científica a todos os níveis. 14.4. Até 2020, regular, efetivamente, a extração de recursos, acabar com a sobrepesca e a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada e com as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para recuperar populações de peixes no menor período de tempo possível, pelo menos para níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado pelas suas características biológicas. 14.5. Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível. 14.6. Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios desse tipo, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio. 14.7. Até 2030, aumentar os benefícios económicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive através de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo. 14.8. Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de investigação e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos. 14.9. Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados. 14.10. Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que determina o enquadramento legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registado no parágrafo 158 do "Futuro Que Queremos".
	 15 PROTEGER A VIDA TERRESTRE	15.1. Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interior, e os seus serviços, em especial florestas, zonas húmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais. 15.2. Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, travar a deflorestação, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente os esforços de florestação e reflorestação, ao nível global. 15.3. Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradados, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo. 15.4. Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável. 15.5. Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitats naturais, travar a perda de biodiversidade e, até 2030, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas. 15.6. Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos. 15.7. Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e agir no que respeita tanto à procura quanto à oferta de produtos ilegais da vida selvagem. 15.8. Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras nos ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias. 15.9. Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade no planeamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contabilidade. 15.10. Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas. 15.11. Mobilizar recursos significativos, a partir de todas as fontes, e a todos os níveis, para financiar a gestão florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover a gestão florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reforestamento. 15.12. Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive através do aumento da capacidade das comunidades locais para encontrar outras oportunidades de subsistência sustentável.
	 16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	16.1. Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade com ela relacionadas, em todos os lugares. 16.2. Acabar com o abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra as crianças. 16.3. Promover o Estado de Direito, ao nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos. 16.4. Até 2030, reduzir significativamente os fluxos ilegais financeiros e de armas, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combater todas as formas de crime organizado. 16.5. Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas. 16.6. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes, a todos os níveis. 16.7. Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa a todos os níveis. 16.8. Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições. 16.9. Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registo de nascimento. 16.10. Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais. 16.11. Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive através da cooperação internacional, para a construção de melhor capacidade de resposta, a todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime. 16.12. Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

ENSAIO • *GBA Plus: uma metodologia de análise ex-ante*

Indicador	Simbologia	Definição
5. Impacto nos ODS		17.1. Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive através do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional de cobrança de impostos e outras fontes de receita. 17.2. Os países desenvolvidos devem implementar de forma plena os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive canalizar 0,7% do rendimento nacional bruto [RNB] para AOD aos países em desenvolvimento, e alocar entre 0,15% e 0,20% desse valor para os países menos desenvolvidos. 17.3. Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes. 17.4. Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo através de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e analisar a dívida externa dos países pobres altamente endividados de forma a reduzir o superendividamento. 17.5. Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos. <u>Tecnologia</u> 17.6. Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular ao nível regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar a partilha de conhecimento em termos mutuamente acordados, inclusive através de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente ao nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global. 17.7. Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado. 17.8. Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e de comunicação. <u>Capacitação</u> 17.9. Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive através da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular. <u>Comércio</u> 17.10. Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive através da conclusão das negociações no âmbito da Agenda de Desenvolvimento de Doha. 17.11. Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020. 17.12. Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive através de garantias de que as regras de origem preferencial aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado. <u>Coerência política e institucional</u> 17.13. Aumentar a estabilidade macroeconómica global, inclusive através da coordenação e da coerência de políticas. 17.14. Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável. 17.15. Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável. <u>As parcerias multissetoriais</u> 17.16. Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e partilhem conhecimento, perícia, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos ODS em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento. 17.17. Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil que sejam eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias. <u>Dados, monitorização e prestação de contas</u> 17.18. Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e fidedignos, desagregados ao nível do rendimento, género, idade, raça, etnia, estatuto migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais. 17.19. Até 2030, aumentar as iniciativas existentes para desenvolver medidas de progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento.
	17 PARCERIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS	
		